



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 735

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de terrenos à indústrias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma RIGANDO QUESSADA & CIA. LTDA. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida nesta cidade, uma área de terras medindo 3.012,00 metros quadrados, referente ao lote nºB-2, destacado dos lotes nºs.191-A e 191B-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº2.061 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, para fins de ampliação de uma indústria localizada em terreno vizinho.

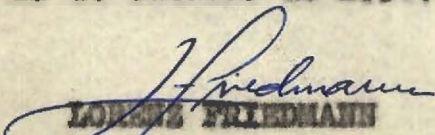
Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma INDÚSTRIA DE BEBIDAS GERALDINI LTDA., estabelecida nesta cidade, uma área de terras medindo 5.217,00 metros quadrados, referente ao lote nºB-D, destacado dos lotes nºs.191-A e 191B-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição sob nº2.061 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, para fins de construção e instalação de indústria de bebidas.

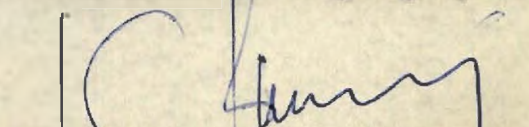
Artigo 3º - As áreas mencionadas nos artigos anteriores têm limites e confrontações na conformidade das plantas e memoriais descritivos anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 4º - As doações previstas nesta lei serão feitas - após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais, estabelecendo-se na escritura os prazos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão ao domínio público, inclusive as benfeitorias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs.642, de 14/3/1966, 684, de 12/12/1966, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 11 de outubro de 1.967.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo
B/APTO.


Dr. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal